

**Decreto nº 4.336, de 08 de julho de 2015.**

**Suspende a concessão do cartão de alimentação aos servidores públicos inativos, que especificam e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** os apontamentos realizados pela Unidade Regional de Araraquara-UR-13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos dos Processos TC-2021/026/12, TC-2089/026/2013 e TC 562/026/2014, que julgaram irregulares a concessão de “Cartão de Alimentação” aos servidores públicos inativos, respectivamente nos exercícios de 2012, 2013 e 2014;

**Considerando** que a concessão do cartão de alimentação aos servidores públicos inativos do Município de Taquaritinga, afronta à súmula 680 do Supremo Tribunal Federal,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a concessão do Cartão de Alimentação autorizado no termos do inciso III, § 1º, art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, aos servidores públicos inativos que estavam vinculados à Prefeitura Municipal de Taquaritinga, à Câmara Municipal de Taquaritinga e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, em razão de sua inconstitucionalidade.

**Art. 2º.** Os órgãos da Administração direta e indireta, deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente Decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de julho de 2015.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**